



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Estado de Minas Gerais – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 03 DE JULHO DE 2019

“instituí no Município de Santa Rita de Jacutinga a semana pela não violência contra a Mulher”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Santa Rita de Jacutinga a semana pela não violência contra a Mulher.

Parágrafo Único - A semana pela não violência contra a mulher será Realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro conhecido como dia mundial de luta pela não violência contra a mulher.

Art.2º Na semana de lutas pela não violência contra mulher será realizada debates, palestras preventivas, manifestações, cujo objetivo é difundir em nossa sociedade a luta pela não violência contra a Mulher.

Art.3º A programação da semana será coordenada e organizada pelas secretárias de Assistência Social, Educação e Saúde em comum acordo.

Art.4º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de julho de 2019.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal